

## EDITAL DE PARTICIPAÇÃO

### Programa de Desenvolvimento Profissional do CREFITO-11

A Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 criou o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional com a incumbência de fiscalizar o exercício das profissões de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais definidas no Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969.

Além da competência de fiscalização, nos termos da previsão do art. 7º, inciso XII, da Lei nº 6.316/1975 compete ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO - 11 estimular a exaço no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem, no âmbito do Distrito Federal e de Goiás.

Sendo assim é certo que o poder fiscalizatório concedido às autarquias federais, denominadas conselhos de fiscalização de profissões, gera a responsabilidade na promoção de forma ampla do efetivo acesso às informações definidas pelo Conselho Federal na regulamentação ético-disciplinar da Fisioterapia e Terapia Ocupacional, autorizando, portanto, a criação de ações/projetos pedagógicos para o estímulo da qualificação profissional.

Com o intuito de alcançar a finalidade legal desta autarquia federal, bem como estimular a exaço da profissão no atual momento de pandemia da COVID-19, o qual tem exigido e demonstrado como o mercado de trabalho realiza cobrança de qualificação

técnica profissional dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, torna-se público o Programa de Desenvolvimento Profissional do CREFITO-11, com base na Resolução CREFITO-11 nº 29, de 13 de março de 2021.

A nova gestão do CREFITO-11 com o objetivo de tornar o processo de seleção transparente, igualitário e justo, informa que, para se candidatar ao Programa de Desenvolvimento Profissional do CREFITO-11 / 2021.02 - com conteúdo teórico e prático, o(a) profissional precisará obrigatoriamente:

- Ser inscrito (a) no CREFITO-11;
- Estar adimplente com as suas obrigações pecuniárias e éticas;
- Ter concluído o curso de graduação em Fisioterapia e Terapia Ocupacional no período de janeiro de 2020 a agosto de 2021.

De acordo com os objetivos do programa, serão adotados os critérios abaixo como prioridades para seleção dos participantes:

- Profissionais que ainda não foram empregados em sua área de formação (Fisioterapia e (ou) Terapia Ocupacional);
- Terem concluído ou estarem matriculados(as) em cursos de Pós-Graduação na área pretendida.

## **I. NÚMERO DE VAGAS**

Para o programa piloto serão disponibilizadas 11 (onze) vagas:

- 3 (três) vagas para a área Fisioterapia Traumato-Ortopédica Funcional;
- 3 (três) vagas para a área Fisioterapia em Terapia Intensiva;
- 1 (uma) vaga para a área Fisioterapia Respiratória Ambulatorial;
- 1 (uma) vaga para a área Fisioterapia Dermatofuncional;
- 1 (uma) vaga para a área Fisioterapia em Saúde da Mulher;
- 1 (uma) vaga para a área Fisioterapia Neurofuncional;
- 1 (uma) vaga para a área Fisioterapia Aquática.

## **II. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

1. Preenchimento do Formulário de Inscrição: será feito por meio do link divulgado no site oficial do CREFITO-11. Todos(as) os(as) interessados(as) deverão preencher o documento, que será recebido automaticamente na base de dados do CREFITO-11;

2. Etapa eliminatória: a equipe gestora do programa, com base nos critérios elencados acima e nos objetivos do programa, selecionará até 20 candidatos(as) para passarem à próxima etapa;

3. Entrevista e prova classificatória: após a triagem inicial dos(as) candidatos(as), será marcada uma entrevista presencial, seguida por uma prova teórica com o conteúdo relacionado à área de interesse. Esta etapa contará com a participação de representantes das entidades a serem indicadas pela Associação de Empresas de Fisioterapia do Distrito Federal (AEFDF) e das Associações de Especialistas;

4. Divulgação do resultado final e convocação dos(as) selecionados: o resultado do processo de seleção será divulgado por meio do site do CREFITO-11 e os(as) aprovados(as) se apresentarão na sede do conselho para assinatura do Termo de Compromisso. Aqueles(as) que não forem selecionados na primeira chamada, permanecerão em cadastro de reserva para eventuais cancelamentos ou desistências no ciclo corrente.

### **III. ETAPAS DO PROGRAMA**

Após a seleção, os profissionais ingressarão em um programa de tempo certo e determinado de 4 (quatro) meses, por meio do qual ocorrerá treinamento de forma supervisionada. Durante esse período, participarão de mentorias especializadas com o foco no desenvolvimento profissional, incluindo temáticas como empreendedorismo, marketing, tecnologia, administração, inovação, aspectos jurídicos da profissão, ética e deontologia, cujo objetivo é dar cumprimento ao estímulo da exação da profissão da Fisioterapia e Terapia Ocupacional pelo CREFITO-11, previsto na Lei nº 6.316/1975.

Essa etapa será dividida nas fases abaixo:

1. Período de adaptação: as duas primeiras semanas do programa serão destinadas à recepção dos(as) participantes na sede do CREFITO-11. Serão repassadas as informações e diretrizes do programa e realizadas as primeiras mentorias;

2. Período de atividades: ao longo dos 3 (três) meses subsequentes, os(as) participantes passarão a frequentar os locais de treinamento sob a orientação de um supervisor. Durante esse período, participarão de treinamentos técnicos e mentorias na sede do CREFITO-11;

3. Produção do relatório final: os últimos 15 (quinze) dias serão destinados à elaboração de um relatório final por parte dos(as) participantes, que deverá ser apresentado ao final do programa;

4. Encerramento: ao final do programa, os(as) concluintes receberão um certificado e poderão receber uma carta de recomendação, que será distribuída a todas as empresas cadastradas no CREFITO-11. O profissional será incluído na rede de compartilhamento - RedeCREFITO - de modo que seja mantido o contato contínuo por meio do compartilhamento de informações e experiências.

#### **IV. DA NATUREZA JURÍDICA DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EXAÇÃO DA PROFISSÃO**

O Programa de Desenvolvimento Profissional tem por objetivo o aprendizado e capacitação técnica, assim a participação das atividades desconfiguram-se da relação trabalhista e previdenciária.

Com o intuito de auxiliar no deslocamento e despesas mínimas em geral, os profissionais serão indenizados sempre que comparecerem às atividades presenciais na sede do conselho, nos termos previstos da Resolução CREFITO-11 nº 21, de 26 de fevereiro de 2020.

#### **V. DA PUBLICIDADE**

A publicidade dos atos que contenham o resultado final e deliberações deste

Programa serão exclusivamente realizados no sítio oficial do CREFITO-11.

## **VI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de desistência ou afastamento do programa sem justificativa plausível, a ser apreciado pelo CREFITO-11, o participante deverá reembolsar todo o custo envolvido com a sua participação à autarquia.

## **VII. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Segue abaixo o cronograma preliminar, que poderá sofrer ajustes a qualquer momento pelos gestores do programa, de modo a atender eventuais necessidades do CREFITO-11 ou das empresas participantes:

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES PREVISTAS</b>
<b>20/09/2021</b>	Lançamento do edital do Programa de Desenvolvimento Profissional do CREFITO-11 / 2021.02.
<b>20/09 a 03/10/2021</b>	Período de inscrições.
<b>04 a 18/10/2021</b>	Entrevistas e prova classificatória.
<b>22/10/2021</b>	Divulgação do resultado final do processo seletivo e convocação para início das atividades.
<b>25/10/2021</b>	Início do Programa de Desenvolvimento Profissional do CREFITO-11 / 2021.02.

Brasília, 20 de setembro de 2021.